

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS/ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE TEOLOGIA**

**Estabelece normas e diretrizes para o cumprimento das horas de Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais/Atividades Complementares do curso Teologia da Faculdade Adventista da Bahia.**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento disciplina as horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais (AACC)/Atividades Complementares (AC) do curso de Teologia da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA) de acordo com o que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais na resolução nº 4, de 16 de setembro de 2016.

Art. 2º As AACC/AC se constituem num conjunto de práticas diversas, apresentadas sob múltiplo formato, de livre escolha do estudante, visando seu desenvolvimento integral.

§ 1º As AACC/AC terão carga horária total de 210 horas, devendo ser cumpridas integralmente, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), como requisito essencial para colar grau.

§ 2º As AACC/AC são parte integrante da matriz curricular do curso, devendo os documentos comprobatórios ser apresentados pelo estudante, semestralmente, na Secretaria Acadêmica, em data divulgada no calendário acadêmico.

Art. 3º As AACC/AC ratificam os elementos de referência do currículo do curso: flexibilidade, interdisciplinaridade, transversalidade, transdisciplinaridade, replicabilidade e transferibilidade, objetivando o enriquecimento curricular, científico e cultural de modo a oportunizar uma formação pessoal e profissional compatível com as necessidades da contemporaneidade.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos das AACC/AC:

I - estimular a atitude autônoma, reflexiva e criativa do estudante, tendo em vista a corresponsabilização por sua aprendizagem;

III – fomentar a flexibilização curricular.

### CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

Art. 5º Compete ao Coordenador de Curso:

I - acompanhar os relatórios expedidos pela Secretaria Acadêmica;

II - estimular os estudantes a realizarem as atividades complementares desde o primeiro semestre do curso; e

III - divulgar entre os estudantes o regulamento das AACC/AC, orientando-os como e quais atividades podem ser computadas.

Art. 6º Compete a Secretaria Acadêmica:

I - Receber, analisar e registrar a documentação comprobatória das atividades realizadas, considerando o estabelecido neste regulamento;

II - propor à Direção Acadêmica as datas, a cada semestre, para recebimento da documentação comprobatória das atividades realizadas;

III - manter alimentação de dados para permanente conferência do estudante, a respeito de sua situação no que tange ao cumprimento da referida carga horária; e

IV - emitir relatórios para a Coordenação do Curso.

Art. 7º Compete ao estudante:

I - informar-se das condições e cumprir as horas de AACC/AC;

II - realizar atividades que se configurem como AACC/AC, conforme estabelecido neste regulamento;

III - providenciar a documentação comprobatória de sua participação/envolvimento nas referidas atividades, apresentando-a na Secretaria Acadêmica dentro dos prazos estabelecidos; e

IV - inteirar-se, semestralmente, de sua situação frente aos requisitos estabelecidos neste regulamento, conferindo os registros efetuados pela Secretaria Acadêmica.

#### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AACC/AC

Art. 8º Somente terão validade, para cômputo de horas como AACC/AC, as referidas neste regulamento e realizadas durante o período de graduação no curso a qual se destina a carga horária, sejam de natureza presencial ou a distância.

§ 1º As AACC/AC podem ser realizadas dentro ou fora do período regular de aulas, inclusive durante recesso e férias acadêmicas, sem prejuízo de qualquer das atividades de ensino ministrado no curso.

§ 2º O estudante que optar por realizar atividades de AACC/AC dentro do horário regular de aulas não terão as faltas abonadas, devendo responsabilizar-se pelo limite máximo de ausência previsto no Regimento Geral, isto é, 25% por componente curricular.

§ 3º As AACC/AC precisam evidenciar relação com as competências previstas no perfil do egresso e/ou objetivos do curso.

Art. 9º As AACC/AC subdividem-se em cinco grupos: 1. produção e difusão do conhecimento; 2. extensão universitária; 3. enriquecimento acadêmico e cultural; 4. vivência profissional complementar; 5. vida saudável.

§ 1º As atividades de **produção e difusão do conhecimento** dizem respeito as atividades ligadas a linhas de pesquisa, desenvolvimento de projetos científicos, envolvimento em processos de divulgação da produção científica em meios digitais ou impressos.

§ 2º As atividades de **extensão universitária** dizem respeito a ações voltadas à comunidade que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no projeto pedagógico do curso, por meio de programas, projetos ou outras atividades extensionistas.

§ 3º As atividades de **enriquecimento acadêmico e cultural** dizem respeito a ampliação do repertório acadêmico, cultural e social do estudante, na interação deste com diversas linguagens e espaços.

§ 4º As atividades de **vivência profissional complementar** dizem respeito a atividades desenvolvidas em espaços profissionais formais.

§ 5º As atividades de **vida saudável** dizem respeito a ações voltadas para o autocuidado com a saúde física, emocional e espiritual. Tais como horas em academia, cursos culinários, cursos na área de psicologia, capelas do MIES, entre outros.

Art. 10. Os certificados e declarações de participação e/ou envolvimento em qualquer atividade relacionada nos grupos citados no artigo anterior, serão emitidos pelos setores responsáveis, tendo o devido registro.

Art. 11. Os estudantes deverão distribuir a carga horária, obrigatoriamente, nos cinco grupos de atividades.

§ 1º Serão aproveitadas até 50 horas por grupo de atividades.

§ 2º A lista das atividades a serem aceitas para cômputo das AACC/AC e devidos critérios para registro constam no anexo A deste regulamento.

§ 3º A totalização das horas será estabelecida conforme a carga horária existente no respectivo documento comprobatório.

#### Capítulo V DA COMPROVAÇÃO DAS AACC/AC

Art. 12. A comprovação das horas de AACC/AC acontecerá através da apresentação de declaração, certificados, atas de frequência ou diplomas, contendo o nome da instituição onde a atividade foi realizada, descrição da atividade, carga horária e natureza do envolvimento do estudante.

§ 1º Somente serão aceitos como documentos comprobatórios, cópias devidamente acompanhadas pelos respectivos originais, sem rasura e dentro do prazo estabelecido.

§ 2º Os originais deverão ser mantidos sob guarda do estudante para apresentá-los novamente, caso seja necessário.

Art. 13. Os documentos comprobatórios das atividades, depois de apresentados pelo estudante, serão guardados pela Secretaria Acadêmica até a expedição do diploma.

#### Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os estudantes que ingressarem no curso por meio de transferência ficam, também, sujeitos ao cumprimento carga horária das AACC/AC, podendo solicitar ao Colegiado do curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem e compatível com este regulamento, cujo limite não ultrapasse 50% carga horária total.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 16. O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Superior no dia 17 de junho de 2021 (voto n. 056/2021).

## ANEXO A

### GRUPOS E NATUREZA DAS ATIVIDADES PARA REGISTRO DAS AACC/AC

#### Grupo 1. Atividades de produção e difusão de conhecimento

| Atividades previstas   |
|--|
| Envolvimento individual ou grupal em linhas e/ou projetos de pesquisa.   |
| Participação como organizador, expositor, convidado ou ouvinte em eventos científicos, tais como congressos, seminários, simpósios, fóruns, encontros e afins.   |
| Autoria ou coautoria de trabalhos de pesquisa apresentados em eventos científicos.   |
| Participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado, dissertação de mestrado, trabalhos de conclusão de curso da graduação ou pós-graduação lato sensu com temáticas relacionadas ao curso desde que comprovadas com apresentação de relatório. |
| Publicação de artigo e resumo, individual ou coletivo, em revista (com indexação nacional ou internacional), anais de eventos.   |
| Publicação de livro ou capítulo de livro.  |
| Publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônico, digital e/ou internet.  |
| Organização ou tradução de obra (literária ou não) publicada.  |

#### Grupo 2. Atividades de extensão universitária

| Atividades previstas   |
|--|
| Participação individual ou coletiva em programas, projetos, cursos, minicursos e oficinas caracterizadas como atividades extensionistas. |
| Participação em atividades com ênfase no voluntariado.   |
| Participação em atividades com ênfase na inovação e no empreendedorismo.   |

#### Grupo 3. Atividades de enriquecimento acadêmico e cultural

| Atividades previstas   |
|--|
| Participação em cursos que visem aprendizado de novas tecnologias de informação e comunicação.   |
| Participação em sessões de lançamento de livros e/ou sessões de autógrafos de autores e obras.   |
| Participação em eventos culturais diversos tais como: feiras, ciclos de estudos e festivais seguidos de debate, devidamente certificados, e afins. |
| Participação em oficinas, palestras, cursos e minicursos que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais.           |
| Participação em atividades de representação discente.  |
| Atividades de monitoria acadêmica.   |

#### **Grupo 4. Atividades de vivência profissional complementar**

| <b>Atividades previstas</b>   |
|---|
| Estágios extracurriculares realizados com acompanhamento de profissional no âmbito da instituição ou em instituições conveniadas. |
| Elaboração/execução de projeto de prestação de serviços.  |

#### **Grupo 5. Atividades de vida saudável**

| <b>Atividades previstas</b>  |
|--|
| Participação em atividades esportivas, desde que certificadas.   |
| Participação em cursos e minicursos e afins, voltados para o desenvolvimento de hábitos de vida saudável.              |
| Participação em atividades físicas regulares, desde que acompanhado por profissional da área, com a devida declaração. |